



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

**MPV 905
00550**

EMENDA SUPRESSIVA N°

- CM

(à MP n° 905, de 2019)

Suprima-se o art. 7° da Medida Provisória em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo reduziu a alíquota do FGTS de 8% para 2%. Tal mudança fará com que o Fundo de Garantia desses jovens corresponda a um quarto do valor que um trabalhador norma tem direito, uma desigualdade gigantesca.

Ademais, o Fundo de Garantia oferece segurança ao trabalhador em caso de demissão involuntária. Na proposta, os jovens ficarão desguarnecidos no caso de demissão.

O FGTS é uma conquista histórica e não podemos permitir que seja aos poucos mitigados sobre o pretexto de incentivar o primeiro emprego.

Sala da Comissão, em de novembro de 2019.

Deputado ELIAS VAZ



CD/19394.83887-37